



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 159/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 22.0.00000182-5**  
**PROCESSO 22.0.000010638-4**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - EIRELI.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.903.973/0001-94, com sede na Quadra 1404, Sul Av. LO 31 Lote 33 Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **LUCAS CARVALHO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1XX.XXX-2, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.XXX.XXX-37, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	LOCAL / COMARCA / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tocantinópolis Rua XV de Novembro, nº 700 - Centro, fone (63) 3471-1481.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Itaguatins Rua Diocesiano Amorim, Lote 5, 6, 7 e 8, Quadra 20, fone (63) 3477 1317.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Augustinópolis L. Morada do Sol, Quadra P, Lote 2 a 6, fone (63) 3456 1271.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
4	Araguatins Avenida Araguaia, Lt 02, QR 89 – B, Esquina c/ rua A-02, fone (63) 3474 1499.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	Wanderlândia Rua Raimundo Pinto, S/N, fone (63) 3453 1138.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6	Ananás Praça São Pedro, s/nº - Centro - (63) 3442-1580.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
7	Xambioá Avenida A, s/nº, Esquina com a Rua 4, (63) 3473 1487.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
<b>Valor Total - Grupo 1</b>						<b>R\$ 8.028,00</b>
<b>Grupo 2</b>						

8	Filadélfia Rua Jataí, Esquina c/ a Curumba, s/nº 453, (63) 3478 1153.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	Goiatins Rua Bernardo Sayão, Quadra 12, ST 02, Lote 174, fone (63) 3469 1111.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
10	Itacajá Rua Cicera Porto, s/nº - Centro, fone (63) 3439 1422.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
11	Pedro Afonso Avenida João Damasceno de Sá, nº 1000, fone (63) 3466-2044.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
12	Guaraí Rua 08, Esquina com a Rua Paraná, fone (63) 3464 1042.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
13	Colméia Av. Longuinho Vieira Júnior, nº 600, Praça da Justiça, fone (63) 3457 1361.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
14	Araguacema Rua da Justiça, Lote 02, Loteamento Araguacema, 1º Etapa (63) 3472-1155.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total - Grupo 2</b>						<b>R\$ 9.202,00</b>
<b>Grupo 3</b>						
15	Araguaína Avenida Filadélfia, Chácara 89 - B, fone (63) 3414 6602.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
16	Arapoema Avenida Castelo Branco, nº 685, fone (63) 3435 1194.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
17	Colinas do Tocantins Rua Presidente Dutra, nº 337, fone (63) 3476 1671.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
18	Miranorte Rua 32, Quadra 109 A, Lote 01, fone (63) 3355 1602.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
19	Miracema do Tocantins Avenida Tocantins, nº 903, Centro, fone (63) 3366 1585.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
<b>Valor Total - Grupo 3</b>						<b>R\$ 5.640,00</b>
<b>Grupo 4</b>						
20	Paraíso do Tocantins Avenida Bernardo Sayão, Esquina com a Rua Osvaldo Aranha, QD 50A, Lote 03, Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77000-600, Telefone (63) 3602-1360.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00

21	Pium Rua 03, nº 100 - Praça Matriz, fone (63) 3368 1211.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
22	Cristalândia Avenida Madre Verônica, Esquina com Rua 16, Lotes 07 a 12 Cristalândia/TO Telefone (63) 3354 - 1657	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
23	Porto Nacional Avenida Anel Viário, Centro, fone (63) 3363 1144	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
24	Ponte Alta do Tocantins Rua Albeny Ferraz Machado, s/nº, Quadra 14, Lote 01, fone 3378 140	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
25	Novo Acordo Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, fone (63) 3369 1168	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
<b>Valor Total - Grupo 4</b>						<b>R\$ 6.620,00</b>
<b>Grupo 5</b>						
26	Formoso do Araguaia Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, fone (63) 3357 1291.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
27	Araguaçu Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, fone (63) 3384 1211.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
28	Alvorada Avenida Bernardo Sayão, Quadra 46, Lote 1A, Centro, fone (63) 3353 1633.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
29	Figueirópolis Rua 04, nº 264, fone (63) 3374 1315.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
30	Gurupi - Fórum Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, fone (63) 3612 7103	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
31	Gurupi - Vara Especializada Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 1462, fone (63) 3612 7103	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
32	Peixe Rua 13, s/nº, Esquina com a Rua Napoleão de Queiroz	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
33	Palmeirópolis Avenida das Palmeiras, Quadra 60, Lote 1 e 2, fone (63) 3386 1120	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
<b>Valor Total - Grupo 5</b>						<b>R\$ 8.980,00</b>
<b>Grupo 6</b>						

34	Natividade Rua Q 16, Lote 3, 4 e 5, fone (63) 3372 1414.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
35	Paraná Avenida E, Quadra 25, Lote 05, Centro, fone (63) 3371 1224.	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
36	Arraias Rua 18-Q, Q. 46, Lote 10, Praça Das Colinas, fone (63) 6353 1601	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
37	Aurora do Tocantins Rua Adesia D. Cruz, s/nº, fone (63) 3658 1152	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
38	Unidade Judiciária de Combinado Rua Manoel Soares Padilha, s/nº	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
39	Taguatinga Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, fone (63) 3654 1332	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
40	Dianópolis Rua do Ouro, nº 235, Quadra 69 A, Lote 01, Setor Novo Horizonte, fone (63) 3692 1866	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
<b>Valor Total - Grupo 6</b>						<b>R\$ 6.880,00</b>
<b>Grupo 7</b>						
41	Tribunal de Justiça Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Palmas/TO, fone (63) 3218 4401	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
42	Fórum de Palmas Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas-TO, fone (63) 3218 4530	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
43	Anexo I ACNO 11, Conjunto 03, Lote 43, Rua NO 11, Palmas TO, fone (63) 3218 1086	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
44	Anexo II - Almoarifado ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, Palmas TO, fone (63) 3218 4393	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
45	Anexo III - Corregedoria Geral da Justiça Quadra 103 Norte, conjunto 01, rua NO 7, lote 41 – Centro, Palmas TO, fone (63) 3218 4288	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
46	Escola Superior da Magistratura - ESMAT AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas - TO, fone (63) 3218 4390	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
47	NAPSI Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lote 44, Plano Diretor Norte, Palmas - TO	Prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Serv.	2	R\$ 463,77	R\$ 927,54
<b>Valor Total - Grupo 7</b>						<b>R\$ 8.447,54</b>

<b>Valor global da contratação</b>
------------------------------------

<b>R\$ 53.797,54</b>
----------------------

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 22.0.00000182-5 e 22.0.000010638-4 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2022 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 48/2022, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2022; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 21 de maio de 2022.

1.3. A contratação objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art.2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS:**

3.1. A partir do envio da nota de empenho, o CONTRATANTE por meio da Divisão de Serviços Gerais, enviará para a CONTRATADA, o cronograma de execução dos serviços contratados, com as datas e horários de cada localidade que abriga o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os quais deverão ser executados nas datas e horários agendados.

3.2. Os demais serviços deverão ser realizados em no mínimo 120 (cento e vinte) dias, após cada aplicação, e deverá atender o cronograma apresentado pela Divisão de Serviços Gerais.

3.3. Os locais de prestação dos serviços estão listados na Cláusula Primeira deste Instrumento, bem como Cláusula Terceira, grupo 1 ao 7, do Termo de Referência, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, caixas sanfonadas existentes e demais locais que se fizerem necessários.

3.4. Os serviços contratados poderão ser executados de forma parcelada, aos sábados, domingos, feriados, ou de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso importe em reajuste a este Contrato.

3.5. Cada prédio que abriga instalações do Poder Judiciário Tocantinense (Comarca/Anexo), possui rotinas para prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, de forma que o agendamento para a execução dos serviços de controle de pragas e vetores em geral, deve ser realizado de acordo com disponibilidade de cada prédio. Ou seja, os serviços podem ser realizados nas datas e horários definidos por cada prédio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1. Dos Serviços:**

4.1.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e desmorcegação, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

4.1.2. Os serviços de dedetização serão executados nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Instrumento e no subitem 3, do Termo de Referência, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, caixas sanfonadas existentes e demais locais que se fizerem necessários, no horário de 7:30h às 18h, preferencialmente em fins de semana, feriados prolongados e/ou recesso forense, a fim de evitar contato com os produtos químicos aplicados, aos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário. Eventualmente, os serviços poderão ocorrer também fora desses horários, por necessidades prementes do CONTRATANTE, sem acréscimos contratuais;

4.1.3. Cada prédio que abriga as instalações do Poder Judiciário Tocantinense (Comarca/Anexo), possui rotinas para prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, de forma que o agendamento para a execução dos serviços de controle de pragas e vetores em geral, deve ser realizado de acordo com disponibilidade de cada prédio. Ou seja, os serviços podem ser realizados nas datas e horários definidos por cada prédio;

4.1.4. O CONTRATANTE por meio da Divisão de Serviços Gerais, enviará para a CONTRATADA, o cronograma de execução dos serviços contratados, com as datas e horários de cada localidade que abriga as instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os quais deverão ser executados nos dias e horários agendados, conforme segue.

##### **4.2. Dedetização de insetos – Aranhas, moscas, outros insetos voadores:**

4.2.1. Será realizada em todas as dependências do prédio, incluindo a parte interna e externa;

4.2.2. A dedetização consistirá em aplicar uma solução aquosa de inseticida micro-encapsulado, em dose controlada, através de bomba de aspersão (micro-pulverização) em todas as paredes;

4.2.3. O objetivo é criar uma barreira química residual entre o habitat dos insetos (natureza) e local da convivência humana, somente eliminando os insetos rasteiro ou voadores que avançarem a barreira química, protegendo assim o homem e a natureza;

4.2.4. No Espaço Saúde do CONTRATANTE e Fórum da Comarca de Palmas, deverá ser realizado um processo de desinsetização mais técnico e cuidadoso, o mesmo que utilizado em hospitais e centro de saúde, para que de maneira nenhuma contamine os equipamentos e medicamentos, se houver.

##### **4.3. Dedetização de insetos – Formigas:**

4.3.1. Deverá ser realizado em todos os ninhos e trilhos das formigas;

4.3.2. Deverá ter aplicação de formicida a base de imidaclopride que atua nos organismos nocivos por ingestão;

4.3.3. As formigas carregarão o formicida para dentro do ninho como alimento, contaminam a alimentação e matam a(s) rainhas quando alimentadas, eliminando a colônia;

4.3.4. A aplicação deverá ser em gel baraticida a base de Fipronil;

**4.4. Dedetização de insetos – Baratas:**

- 4.4.1. Deverá ser aplicado em todas as pequenas frestas da edificação (batentes, armários, ralos, pias, etc);
- 4.4.2. A aplicação deverá ser em gel baraticida a base de Fipronil;
- 4.4.3. As baratas alimentam-se do gel, morrem e as demais se alimentam destas baratas contaminadas.

**4.5. Dedetização de insetos – Vetores, Aedes Aegypti, Aedes Albopictus e Culex:**

- 4.5.1. Deverá ser aplicado em toda área verde e área construída do local contratado;
- 4.5.2. A aplicação deverá consistir de uma fina nevoa através de termonebulizador (Fog ou fumacê);
- 4.5.3. O objetivo é eliminar toda a infestação dos mosquitos (pernilongos) adultos no raio de 300 (trezentos) metros.

**4.6. Desratização (ratos e roedores):**

- 4.6.1. Será realizada em todas as dependências do prédio, incluindo a parte interna e externa;
- 4.6.2. Deverão ser colocadas caixas porta isca lacradas e identificadas em pontos estratégicos. Dentro destas caixas deverá ter um raticida anticoagulante parafinado e resistente a água que eliminará os roedores sem deixar cheiro;
- 4.6.3. O objetivo é criar uma barreira física ao redor das edificações, de forma que ao procurar alimento, os roedores encontrarão nas caixas a alimentação que procuram, alimentando-se e alimentando a ninhada nas tocas.

**4.7. Controle de pombos:**

- 4.7.1. Inspeção inicial - identificar o ninho das aves e os pontos de acesso do pássaro até o local. Localizar os focos de alimento, água e abrigo, que são os pilares de sobrevivência das pragas urbanas.
- 4.7.2. Limpeza - Localizados os pontos de origem dos pombos e os itens de sobrevivência, realizar a limpeza e desinfecção do local. Técnicas específicas deverão ser utilizadas através de produtos químicos e com a utilização de EPIs (equipamentos de proteção individual) pelos técnicos;
- 4.7.3. Aplicação de barreiras físicas e repelentes - São aplicados repelentes, além de aparatos como telas, molas, fios e espículas para evitar o retorno do animal ao local. O objetivo é impedir o acesso sem causar danos às aves;
- 4.7.4. Aplicação de gel repelente para pombos. Deverá ser espalhado uniformemente o produto de modo a fazer um filme de aproximadamente 2 a 5 mm de espessura nas superfícies habitadas pelos pássaros;
- 4.7.5. O objetivo é controlar a incidência de pombos com a ação do gel repelente visto que ao pousarem em locais onde o produto foi aplicado, as aves sentem desconforto físico devido à aderência de suas patas com o produto, e procuram se retirar do local, muitas vezes sinalizando ou advertindo o bando para se manter afastado do local.

**4.8. Descupinização:**

- 4.8.1. Após análise do local e identificação do tipo de cupins alojados recorrer a métodos indicados para eliminação como pulverização, gel, pó seco e armadilhas adesivas. A preferência para combinação de produtos para maior eficácia;
- 4.8.2. Apresentar laudo junto ao CONTRATANTE / Divisão de Serviços Gerais, do método utilizado especificando sua eficácia.

**4.9. Desmorcegação:**

- 4.9.1. Aplicar medidas de controle e manejo, vedação de aberturas, remover colônias e promover limpeza dos ambientes após a remoção.
- 4.10. Os demais serviços deverão ser realizados em no mínimo 120 (cento e vinte) dias, após cada aplicação, e deverá atender o cronograma apresentado pela Divisão de Serviços Gerais.
- 4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.12. A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

**4.13. Materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos:**

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para a execução deste Contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, inseticidas **DOMISINITÁRIO**, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários, Federal, Estadual e, ser for o caso, Municipal, conforme segue:

a) **DESINSETIZAÇÃO** com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedid a com Spray em processo de vaporização e gel para baratas e formigas, inodoros e inócuas com baixa toxicidade. VISITA PERIÓDICA A CADA 30 (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

b) **DESRATIZAÇÃO** com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade. VISITA PERIÓDICA A CADA (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

c) **DESCUPINIZAÇÃO** para extermínio de cupim, formigas e pragas afins, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, com processo de pulverização e barreira química. VISITA PERIÓDICA A CADA (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

d) **DESALOJAMENTO** de pombos, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, com baixa toxicidade. VISITA PERIÓDICA A CADA 30 DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

e) **DESMORCEGAÇÃO** para extermínio de morcego, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

- 4.13.2. TODOS OS PRODUTOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA PRÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, LACRADAS, OU SEJA, DE PRIMEIRO USO, DE FORMA QUE POSSIBILITE AO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A COMPROVAÇÃO DE QUE SEJA PRODUTOS DOMISINITÁRIO, E QUE DESTINAM NO PERÍODO MÍNIMO DA GARANTIA EXIGIDA;

- 4.13.3. A CONTRATADA deverá fornecer EPI's - Equipamento de Proteção Individual, para no mínimo 3 (três) acompanhantes, igual ou compatível aos dos funcionários que irão executar os serviços contratados;

4.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer matérias tais como, sacos plásticos para acondicionamento/proteção dos materiais/equipamentos que se fizerem necessário;

4.13.5. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, conforme Art. 14, da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.14. Os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.15. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no Art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. O CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, expedirá recibo, conforme Anexo A, do Termo de Referência, nos termos do art. 74, II e III, e parágrafo único da Lei 8.666/93, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, durante a execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo E) de que irá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, descritos no subitem 6.3. e as legislações que tratam sobre meio ambiente;

6.3. Considera critérios de sustentabilidade: o fornecimento de materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBRs 15448-1 e 15448-2; para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação quando houver, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 e todas as suas orientações; acondicionar os materiais/insumos; e garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013. Devendo a CONTRATADA, sempre que possível, primar para que a execução do objeto seja feita de forma sustentável, com base na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir pelo prazo de 4 (quatro) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, e refazer os serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

7.2. Os serviços serão refeitos a cada 4 (quatro) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação ou aparecimento de vetores e pragas urbanas, dentro do prazo da garantia, sem que importe em reajuste ao contrato.

7.3. Todas as despesas oriundas das revisões, se houver, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Em caso de não cumprimento ou atraso na execução do cronograma de serviços, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada civil, penal e administrativamente, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor global estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 53.797,54 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

9.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas/TO.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.1.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está

adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco do Brasil-001, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 132.963-4.**

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.6. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e executado.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida através da CONTRATADA.

10.8. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

11.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao deste Contrato;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.3. Garantir pelo prazo de 4 (quatro) meses os serviços prestados. Havendo revisões dos serviços executados a garantia passa a contar a partir da data revisada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Disponibilizar pessoal qualificado, de boa conduta, e em número suficiente à execução dos serviços contratados.;

12.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Instrumento e o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos da Lei.

12.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas na execução, bem como revisões, ser ocorrer, sem que isto importe e reajuste ao contrato;

12.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

12.1.16. Executar o serviços obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

12.1.17. No prédio do Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, Anexo I do Tribunal de Justiça, Fórum de Porto Nacional, Fórum de Guaraí, ou em outro prédio que o CONTRATANTE entender necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) funcionários para a execução dos serviços, nos dias e horários agendados, sem que isto importe em reajuste ao contrato;

12.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer;

12.1.19. Uniformizar todos os seus funcionários e fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços;

12.1.20. Em caso de aparecimento de pragas ou insetos dentro do prazo de garantia dos serviços executados, a CONTRATADA será obrigada a refazer os serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de sanções previstas em lei e/ou no contrato;

12.1.21. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive se houver despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.22. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional ou órgão competente, referente os serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual, ou ainda quando da eventual



substituição do responsável técnico pelos serviços.

12.1.23. Apresentar o receituário 4 (quatro) dias úteis, antes das datas marcadas para a execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, especificando: produto, princípio ativo, dose, EPI's, antídotos dos produtos, ou qualquer outra que se fizer necessária.

12.1.24. Os produtos químicos utilizados não deverão oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc. Desse modo, a CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.

12.1.25. Após a conclusão a CONTRATADA deverá disponibilizar e adesivar, no mínimo 2 (dois) comprovantes de execução dos serviços realizados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do cliente,
- c) Endereço do imóvel;
- d) Praga(s) alvo;
- e) Data da execução dos serviços;
- f) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- g) Grupo(s) químicos(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- i) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- j) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho regional correspondente;
- k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- l) Identificação da CONTRATADA, especializada, prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

12.1.26. Atender prontamente as solicitações através do gestor do contrato, para a realização dos serviços contratados, nos dias, local e horários marcados;

12.1.27. Executar os serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivados;

12.1.28. Identificar e eliminar formigueiros, cupins, moradia de abelhas, ou ainda qualquer tipo de praga que apresentem perigo ou que causem dano ao CONTRATANTE.

12.1.29. Atender às normas de acordo com a Resolução – RDC N° 52 de 22 de outubro de 2009;

12.1.30. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou Instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

13.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

13.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

13.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. .

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 22.0.000000182-5 e 22.0.000010638-4.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1. O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

20.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

20.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

20.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

20.8. Na Comarca de Palmas, Corregedoria Geral da Justiça, Anexo II – Depósito Central, Escola Superior da Magistratura - ESMAT, Centro de Educação Infantil, e Comarcas sediadas no interior do Estado, a fiscalização será através dos **fiscais de execução de contrato** nomeados através de Portaria, tratado no processo nº 12.0.000111140-8 e 18.0.000014866-7.

20.9. No Tribunal de Justiça e Anexo I do Tribunal de Justiça a fiscalização será através da Divisão de Serviços Gerais.

20.10. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

20.11. O **fiscal de execução do contrato** será responsável pelo acompanhamento “*in loco*” da execução dos serviços, e para tanto, deverá ter conhecimento total do contrato, fiscalizando se a qualidade dos serviços executados atende o especificado no Termo de Referência.

20.12. O **fiscal de execução do contrato**, em até **03 (três) dias úteis, após a execução dos serviços**, deverá enviar ao gestor do contrato, através da conta [dsg@tjto.jus.br](mailto:dsg@tjto.jus.br), o atesto de conformidade dos serviços executados.

20.13. O CONTRATANTE verificará a sua perfeita execução, podendo ser reprovado aqueles serviços que não atenderem às exigências ou em que houver imperfeição na execução.

20.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na execução contratual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE; e

21.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

22.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

22.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

22.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 22.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

22.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

22.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

22.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

22.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

22.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

22.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

22.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

23.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CARVALHO MACHADO**, Usuário Externo, em 26/04/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, Diretor Geral, em 27/04/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4285108** e o código CRC **A8EC47F4**.

---